



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

Ofício Circular n.º 5.0.0-069/2020	IRE	☒
Data: 25/06/2020	DRAE	☒
	GUG	☒
Assunto: Aditamento ao Ofício Circular n. 5.0.0-067 /2020, de 17/06/2020 - indicação do local de entrega de candidatura da matrícula dos alunos que, pela 1ª vez, vão frequentar o ano inicial do ensino secundário (10.º ano ou 1.º ano de cursos profissionalizantes); definição das áreas de influência da Escola Secundária Francisco Franco	Delegações Escolares	☐
	Estabelecimentos de Educação/Ensino: Oficial ☒ Privado	☒
	Creches/Jardins de Infância	☐
	Escolas básicas do 1.º ciclo com pré-escolar	☐
	Escolas básicas dos 2.º e 3.º ciclos	☒
	Escolas secundárias	☒
	Escolas profissionais	☒

Exmo./a Senhor/a Delegado/a Escolar, Presidente do Conselho Executivo/Diretor/a do Estabelecimento de Educação/Ensino;

I Definição das áreas de influência

Pelo Ofício Circular n. 5.0.0-067 /2020, de 17/06/2020, foram definidas as áreas de influência das Escola Secundária Jaime Moniz e Escola Secundária Francisco Franco. No entanto, torna-se necessário, no caso da Escola Secundária Francisco Franco e relativamente ao **Curso Científico-Humanístico** de Línguas e Humanidades ajustar a área de influência que passa a ser o Concelho do Funchal acrescido das freguesias do Caniço e da Camacha.

Recorda-se que a definição da área de influência da Escola/Curso considera que são moradores, para efeitos de prioridade e seriação de candidatos, os alunos que residam nessas áreas. No entanto, não fica, por essa razão, impedido qualquer aluno de apresentar candidatura à frequência em qualquer outra Escola/Curso, bastando, para tal, referi-la como preferencial (1ª opção) no boletim de inscrição.

II Local de entrega das candidaturas

Por regra geral, a entrega da candidatura à frequência “do ano inicial do ensino secundário” (10º ano de escolaridade ou 1º ano dos cursos profissionalizantes) **é concretizada na Escola de 1ª opção**, que disponibilize a oferta do curso em questão (nº 2 do artigo 8º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, na sua redação atual).

No entanto, a informação recolhida através do inquérito destinado a apurar as opções dos alunos que vão concluir, neste no letivo, o final do 3º ciclo do ensino básico e pretendem frequentar, no ano letivo 2020/2021, o ano inicial do ensino secundário, evidencia que a Escola Secundária Francisco Franco, em alguns Cursos apresenta um excedente de candidatos interessados (que colocaram esta escola como 1ª opção de preferência) face às vagas disponíveis.

Assim, sem prejuízo das opções livres que cada aluno e respetivo encarregado de educação podem manifestar relativamente à escolha por qualquer Escola/Curso oferecido na Região Autónoma da Madeira, devidamente enquadradas no quadro legal que define os procedimentos, condições e regras essenciais estabelecidas relativamente às prioridades na matrícula ou renovação de matrícula nos respetivos ciclos de ensino e a necessária seriação dos alunos quando a procura excede a oferta disponível nas Escolas / Cursos, e atendendo, também, ao atual contexto da Pandemia CONVID-19, que obriga ao afastamento social, impedindo ajuntamentos de famílias e alunos em espaços escolares, determina-se o seguinte:

As candidaturas à matrícula dos alunos que, pela 1ª vez, vão frequentar o ano inicial do ensino secundário (10.º ano ou 1.º ano de cursos profissionalizantes) a entregar na **Escola Secundária Francisco Franco**, serão as dos alunos que indiquem esta escola como 1ª opção, com as seguintes exceções:

- a) no Curso Científico-Humanístico de Ciências e Tecnologias **apenas os alunos que comprovadamente residam no concelho do Funchal** (a comprovar através de certidão de morada fiscal, a retirar do site das finanças) e os alunos com irmãos já matriculados nessa escola para o ano 2020/2021. Os alunos não moradores no Concelho do Funchal, com interesse em frequentar este Curso no Funchal (mesmo que seja a escola Secundária Francisco Franco) terão de entregar a sua candidatura numa outra escola do Concelho do Funchal que assegure a oferta pretendida.
- b) no Curso Científico-Humanístico de Línguas e Humanidades **apenas os alunos que comprovadamente residam no Concelho do Funchal e nas freguesias da Camacha e Caniço** (a comprovar através de certidão de morada fiscal, a retirar do site das finanças) e os alunos com irmãos já matriculados nessa escola para o ano 2020/2021.

Os alunos não moradores no Concelho do Funchal e nas freguesias da Camacha e Caniço, com interesse em frequentar este Curso no Funchal (mesmo que seja a escola Secundária Francisco Franco) terão de entregar a sua candidatura numa outra escola do Concelho do Funchal que assegure a oferta pretendida.

III Seriação de candidaturas

O processo de seriação dos candidatos faz-se posteriormente à receção de todas as candidaturas. Para efeitos de seriação e colocação dos candidatos, serão considerados os critérios (definição das prioridades) definidos na legislação em vigor nº 2 do artigo 8º da Portaria n.º 265/2016, de 13 de julho, na sua redação atual) e as áreas de influência definidas para a Escola Secundária Francisco Franco e para a Escola Secundária Jaime Moniz atualmente em vigor.

No final deste processo de entrega das candidaturas e definidas as vagas a ocupar pelos alunos, os candidatos que não obtiveram vaga nestas escolas serão encaminhados para as escolas indicadas por ordem de preferência (2ª; 3ª opção, ...) ou para as escolas das suas áreas de residência.

IV Outras Informações

1-Independentemente de outras Declarações de Autorização e Conhecimento referente a outros dados pessoais que a escola entenda recolher, por necessidade legal, (e que seja objeto de outros tratamentos), a escola deve garantir a assinatura, por parte do encarregado de educação ou do aluno, quando maior, da **Declaração de Conhecimento sobre o Tratamento dos Dados Pessoais** (modelo DRPRI ou outro a preparar pela Escola onde conste, no mínimo, os mesmos termos). que deve constar, no arranque do ano escolar, do processo de todos os seus alunos, sem exceção, de modo a garantir o enquadramento legal e todas as suas implicações e responsabilidades da Escola e dos seus responsáveis pelo tratamento, utilização e guarda destes dados (que estão entregues à sua responsabilidade).



REGIÃO AUTÓNOMA DA MADEIRA
GOVERNO REGIONAL
SECRETARIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DIREÇÃO REGIONAL DE EDUCAÇÃO

2-A fim de garantir objetividade do processo, o **comprovativo de morada** a considerar é a Certidão de Domicílio Fiscal a retirar do Portal das Finanças.

Solicita-se a Vossa Excelência que dê conhecimento desta informação aos encarregados de educação da vossa escola cujos alunos se encontrem abrangidos por estas situações.

Com os melhores cumprimentos,

O Diretor Regional de Educação


(Marco Paulo Ramos Gomes)

O Diretor Regional de Planeamento, Recursos e Infraestruturas

(Gonçalo Nuno Araújo)

Assinado por : **GONÇALO NUNO MONTEIRO DE ARAUJO**

Num. de Identificação: BI061508829

Data: 2020.06.29 16:09:32+01'00'

